

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIBEIRÃO DAS NEVES –  
CMDM/RN 2023 A 2026**

**EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS REPRESENTANTES DA  
SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE  
RIBEIRÃO DAS NEVES – CMDM/RN**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIBEIRÃO DAS NEVES, instituída por meio da Resolução CMDM/RN nº 09/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 04/05/2023, vem informar suas atribuições e divulgar as datas e condições gerais para os interessados em participar do processo eleitoral para composição de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves – CMDM/RN.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, regido pela Lei nº 3516/2012, alterada pela Lei nº 4340/2023, é um órgão propositivo, consultivo e deliberativo, composto paritariamente por 10 (dez) representantes titulares e respectivas suplentes, representantes do Poder Público e de representatividade da sociedade civil.

**§1º.** A participação como membro do CMDM/RN não será remunerada, mas reconhecida como de interesse público e de relevante valor social.

**§2º.** As representantes da sociedade civil, entidades, grupos e/ou de movimentos sociais organizados da sociedade civil, serão escolhidas através de *link* de votação.

**Art. 2º.** O presente Edital disciplina o processo de escolha das representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves.

**Art. 3º.** Compete à Comissão Organizadora:

- I. Coordenar o processo de escolha das representantes da sociedade civil para o mandato de 03 (três) anos, 2023-2026;
- II. Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;



- III. Expedir ordens, orientações e zelar pelo cumprimento das normas e o bom andamento dos trabalhos;
- IV. Divulgar e afixar em locais visíveis, bem como publicar no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, os atos referentes ao processo de escolha das representantes da sociedade civil e de todo o Conselho.

**Art. 4º.** O processo de escolha das representantes da sociedade civil do CMDM/RN compreende as seguintes etapas:

- I. Inscrição e registro de candidaturas;
- II. Eleição para escolha das conselheiras;
- III. Nomeação e posse.

## CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DE CANDIDATURA

**Art. 5º.** O presente Edital terá ampla divulgação através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e das mídias sociais.

**Art. 6º.** As representantes da sociedade civil a que se refere o inciso II, alínea *b* da Lei Municipal nº 4340/2023, contemplarão as diversas expressões dos grupos e movimentos sociais organizados da sociedade civil de mulheres, representantes de redes feministas, fóruns de mulheres negras, núcleos de estudo e pesquisa das universidades, instituições de classes, sindicatos, secretarias de mulheres dos partidos políticos, podendo contemplar ainda outros grupos e segmentos que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher.

**Art. 7º.** O formulário de inscrição e registro da candidatura, será disponibilizado em *link* e, presencialmente, na Casa dos Conselhos Adenor Martins, situada na Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, nº 470, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33805-470, no período compreendido **entre os dias 14 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2023, de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas.**



**Art. 8º.** As representantes da sociedade civil a que se refere o art. 6º deverão anexar, no momento da inscrição e registro da candidatura, ou protocolar diretamente na Casa dos Conselhos, os seguintes documentos:

- I. Cópia do CNPJ da entidade, grupos e/ou movimentos, se houver;
- II. Cópia do RG e CPF da candidata a conselheira;
- III. Carta de indicação da instituição/entidade assinada pelo seu(sua) responsável ou pelo grupo de mulheres do movimento social constituído (original).

**Parágrafo único.** Cada entidade, grupo e/ou movimento social da sociedade civil, indicará 01 (uma) candidata a conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 9º.** É vedada a inscrição fora do período descrito no art. 7º desse Edital.

### **CAPÍTULO III DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**

**Art. 10.** A eleição para escolha das representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves será realizada no dia **12/09/2023, de 08:00 às 16:00 horas**, através de *link* para votação e em computadores disponíveis na Casa dos Conselhos Adenor Martins, na Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, nº 470, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves para garantir o direito a voto dos interessados.

**§1º.** A Comissão Organizadora acompanhará a votação na Casa dos Conselhos.

**§2º.** Poderão votar para a escolha das conselheiras somente representantes da sociedade civil.

**§3º.** Durante a eleição para as representantes da sociedade civil e posterior apuração dos votos, as entidades, instituições, grupos e movimentos sociais poderão encaminhar seus representantes para fiscalizar o processo.

**Art. 11.** A apuração iniciará imediatamente após o encerramento da votação.

**§1º.** Serão consideradas eleitas as candidatas mais votadas.



§2º. Em caso de empate, será considerada eleita a conselheira de maior idade.

§3º. Terminada a apuração, a Comissão Organizadora publicará o resultado por meio de Resolução no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em até 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 12.** Caberá recurso da votação à Comissão Organizadora em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, devendo ser entregue na Casa dos Conselhos Adenor Martins, na Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, nº 470, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves, das 08:00 horas às 16:00 horas.

§1º. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

§2º. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.

§3º. A Comissão Organizadora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos e publicar o resultado oficial.

§4º. Da decisão final da Comissão Organizadora não caberá outro recurso.

§5º. O resultado oficial do processo de escolha das representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

#### **CAPÍTULO IV DA POSSE**

**Art. 13.** As representantes governamentais serão indicadas(os) pelas respectivas autoridades municipais, através de ofício, dentre as(os) servidoras(es) técnicas e/ou gestoras, no âmbito de cada Secretaria ou órgão respectivo.

**Parágrafo único.** As referidas indicações das representantes governamentais, bem como a indicação da representante da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ribeirão das Neves – REVIM/RN, e suas respectivas suplentes, deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, antes da data da eleição para

escolha das representantes da sociedade civil, quando será composta a íntegra da Portaria de nomeação que será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 14.** A posse da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves será agendada e comunicada aos interessados posteriormente.

**Parágrafo único.** A conselheira eleita que, por motivo de força maior, não tomar posse coletivamente, deverá fazê-lo na plenária subsequente do CMDM/RN, sob pena de perder o assento no mesmo.

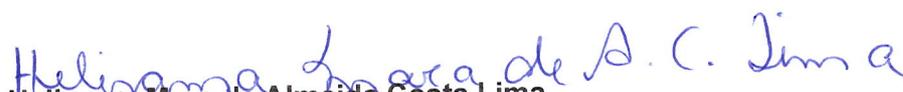
**Art. 15.** Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela Comissão Organizadora.

**Art. 16.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

#### QUADRO RESUMO

AÇÕES	DATA
Inscrição e registro da candidatura	14/08/2023 à 28/08/2023
Eleição	12/09/2023
Apuração	12/09/2023
Publicação do resultado	14/09/2023
Prazo para recursos	15/09/2023 e 18/09/2023
Resultado final	22/09/2023

**Ribeirão das Neves, 18 de julho de 2023**

  
**Helisama Mara de Almeida Costa Lima**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves – MG**